



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EMPRESA EMPORIO DO PAPEL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS por intermédio da Secretaria de Educação Básica, com sede no(a) Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, na cidade de Groaíras /Estado Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Edinaci Aragão Melo, nomeado(a) pela Portaria nº 047, de 1º de fevereiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMPORIO DO PAPEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.315.046/0001-81, sediado(a) na Rua Coronel Rangel, 141, em Sobral - Ceara doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Ana Cassia Aguiar, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1406.01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 040/2023, de 19 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO DESTINADO AS UNIDADES EXECUTORAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	ALFABETO MÓVEL DEGRAU JOGO DE TABULEIRO, 4+ANOS, MULTICOLORIDO, 1204 ALFABETO MÓVEL DEGRAU JOGO DE TABULEIRO, 4+ANOS, MULTICOLORIDO, 1204 – ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM M.D.F; 130 PEÇAS; JOGO COM 01 EXPOSITOR, SERIGRAFADO COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA; ACOMPANHA: 05 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO LETRA DE FORMA, SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETE ATRÓXICA; EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	CARLU	UND	16	R\$ 59,99	R\$ 959,84
02.	ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA 40 PEÇAS MDF ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA 40 PEÇAS MDF.	CARLU	UND	15	R\$ 24,99	R\$ 374,85
03.	ALFABETO RECORTADO 36 PEÇAS USINADAS DE 10 CM DE ALTURA ALFABETO RECORTADO 36 PEÇAS USINADAS DE 10 CM DE	CARLU	UND	16	R\$ 59,99	R\$ 959,84



GOVERNO MUNICIPAL



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ALTURA, COMPOSTO POR 1 ALFABETO COMPLETO MAIUSCULO MAIS 2 JOGOS DE VOGAIS					
04.	ALFABETO SILÁBICO MDF COM 350 PEÇAS ALFABETO SILÁBICO MDF COM 350 PEÇAS - ESPECIFICAÇÕES: ALFABETO CONFECCIONADO EM M.D.F., 350 PEÇAS MEDINDO 4x4 CM, COM SÍLABAS E LETRAS.	CARLU	UND	16	R\$ 99,99	R\$ 1.599,84
05.	BALDE COM BRINQUEDOS DE ENCAIXE COM 100 PEÇAS BALDE COM BRINQUEDOS DE ENCAIXE COM 100 PEÇAS MÉDIAS. PEÇAS FABRICADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACOMPANHA O BALDE.	ADIJOMAR	UND	24	R\$ 129,00	R\$ 3.096,00
07.	BINGO DE ALFABETO CONTENDO 30 TABULEIROS EM MDF BINGO DE ALFABETO CONTENDO 30 TABULEIROS EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS DE 120 x 120 x 2,8 MM, 500 MARCADORES COLORIDOS EM EVA 26 LETRAS DE FORMA MAIÚSCULA	CARLU	UND	22	R\$ 88,98	R\$ 1.957,56
08.	BLOCOS DE MONTAR PEDAGÓGICO, 500 PEÇAS SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRODUTOS 100% EM POLIPROPILENO BLOCOS DE MONTAR PEDAGÓGICO, 500 PEÇAS, SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRODUTOS 100% EM POLIPROPILENO, MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, BRINQUEDO COM FORMAS ARREDONDADAS, MATERIAL ATÓXICO, CORES E TEXTURAS MARCANTES.	CARLU	UND	7	R\$ 91,99	R\$ 643,93
24.	FANTOCHE ANIMAL DOMÉSTICO FANTOCHE ANIMAL DOMÉSTICO, EM FELTRO E TECIDO COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA.	CARLU	UND	9	R\$ 64,99	R\$ 584,91
27.	FANTOCHE TRES PORQUINHOS CONJUNTO COM 4 ELEMENTOS FANTOCHE TRES PORQUINHOS CONJUNTO COM 4 ELEMENTOS CONFECCIONADOS EM FELTRO COM 30 CM DE ALTURA APROXIMADA.	CARLU	UND	9	R\$ 134,98	R\$ 1.214,82
31.	JOGO DA MEMORIA DE ANIMAIS EM MDF. COMPOSTO POR 28 PEÇAS COM ILUSTRAÇÕES. JOGO DA MEMORIA DE ANIMAIS EM MDF. COMPOSTO POR 28 PEÇAS COM ILUSTRAÇÕES. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE	CARLU	UND	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90



GOVERNO MUNICIPAL



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	70X35X28 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.					
32.	JOGO DA MEMORIA DE FRUTAS EM MDF. COMPOSTO POR 28 PEÇAS COM ILUSTRAÇÕES. JOGO DA MEMORIA DE FRUTAS EM MDF. COMPOSTO POR 28 PEÇAS COM ILUSTRAÇÕES. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 70X35X28MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	CARLU	UND	9	R\$ 16,99	R\$ 152,91
33.	JOGO DE ALINHAVO DE VOGAIS 05 PEÇAS E 05 CORDÕES COLORIDOS JOGO DE ALINHAVO DE VOGAIS 05 PEÇAS E 05 CORDÕES COLORIDOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MMX100MMX3MM CADA PEÇA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CARLU	UND	9	R\$ 23,95	R\$ 215,55
34.	JOGO DE ARGOLA COM 7 PINOS EM MADEIRA 7 ARGOLAS PLASTICAS E BASE DE APROXIMADAMENTE 50X17. JOGO DE ARGOLA COM 7 PINOS EM MADEIRA, 7 ARGOLAS PLASTICAS E BASE DE APROXIMADAMENTE 50X17. EMBALAGEM PLASTICA.	CARLU	UND	9	R\$ 79,98	R\$ 719,82
35.	JOGO DE NUMEROS E SINAIS E.V.A POTE COM 98 PEÇAS JOGO DE NUMEROS E SINAIS E.V.A POTE COM 98 PEÇAS – 3 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO MAIS 4 JOGOS DE VOGAIS.	EVAMAX	UND	9	R\$ 84,99	R\$ 764,91
36.	JOGO DESCOBRINDO O ALFABETO, MADEIRA BE A BÁ NIG BRINQUEDOS, MULTICOLOR JOGO DESCOBRINDO O ALFABETO, MADEIRA BE A BÁ NIG BRINQUEDOS, MULTICOLOR – ESPECIFICAÇÕES: JOGO EDUCATIVO E PEDAGÓGICO; PRODUTO ALEGRE, COLORIDO E RESISTENTE; MUITA DIVERSÃO, INTEGRAÇÃO E CONHECIMENTO.	NIG BRINQUEDOS	UND	9	R\$ 34,99	R\$ 314,91
37.	JOGO MEMORIA MASCULINO E FEMININO C/ 40 PÇS JOGO MEMORIA MASCULINO E FEMININO C/ 40 PÇS EM MDF, DE 5X5CM. IDADE 4 ANOS.	CARLU	UND	16	R\$ 31,97	R\$ 511,52
38.	JOGO SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO DE	CARLU	UND	9	R\$ 237,97	R\$ 2.141,73



GOVERNO MUNICIPAL



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PLASTICO COM PEÇAS EM DIFERENTES FORMATOS JOGO SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO DE PLASTICO COM 1000 PEÇAS EM DIFERENTES FORMATOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X8CM. SACOLA DE PLASTICO DE 45X28X22 CM, COM ZÍPER E ALÇA.					
39.	JOGO SUPER FAZENDINHA, CONJUNTO CONFECCIONADO EM CONTENDO 45 PEÇAS EM TAMANHOS DIVERSOS JOGO SUPER FAZENDINHA CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 45 PEÇAS EM TAMANHOS DIVERSOS, VARIANDO DE 280X150X140MM A 35X25X15MM, REPRESENTANDO GALPÃO, BONECOS, ANIMAIS, CANIL, CERCADOS, ARVORES, CARROÇA E TRATOR. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	SONHO DE CRIANÇA	UND	9	R\$ 179,99	R\$ 1.619,91
40.	KIT LIVROS COM DEDOCHE: COLEÇÃO ABRAÇÃO COM 6 ANIMAIS DEDOCHE. COM PATINHAS DEDOCHE MACIAS AVELUDADAS. KIT LIVROS COM DEDOCHE: COLEÇÃO ABRAÇÃO COM 6 ANIMAIS DEDOCHE. COM PATINHAS DEDOCHE MACIAS AVELUDADAS. COLEÇÃO CONTENDO: ABRAÇÃO DE CACHORRO; ABRAÇÃO DE GATO; ABRAÇÃO DE MACACO; ABRAÇÃO DE OVELHA; ABRAÇÃO DE PATO; ABRAÇÃO DE URSO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE	CARLU	UND	11	R\$ 119,99	R\$ 1.319,89
41.	KIT TREINO AGILIDADE KIT TREINO AGILIDADE – ESPECIFICAÇÕES: KIT TREINO AGILIDADE CONES ESCADA ARGOLAS CORDA MINI BAND PARA EXERCICIO EM CASA OU NA ESCOLA.	CARLU	UND	9	R\$ 239,99	R\$ 2.159,91
42.	LIVRO COM DEDOCHE: A GATA GABI FAZ AMIGOS. LIVRO COM DEDOCHE: A GATA GABI FAZ AMIGOS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. CARTONADO COM FANTOCHE.	CARLU	UND	7	R\$ 22,99	R\$ 160,93
43.	LIVRO COM DEDOCHE: A GIRAFÁ GIGI FAZ AMIGOS. LIVRO COM DEDOCHE: A GIRAFÁ GIGI FAZ	CARLU	UND	7	R\$ 14,99	R\$ 104,93



GOVERNO MUNICIPAL



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	AMIGOS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. CARTONADO COM FANTOCHE					
44.	LIVRO COM DEDOCHE: A VACA VIVI FAZ AMIGOS. LIVRO COM DEDOCHE: A VACA VIVI FAZ AMIGOS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. CARTONADO COM FANTOCHE.	CARLU	UND	7	R\$ 16,99	R\$ 118,93
45.	LIVRO COM DEDOCHE: O LEÃO LÉO FAZ AMIGOS. LIVRO COM DEDOCHE: O LEÃO LÉO FAZ AMIGOS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. CARTONADO COM FANTOCHE.	CARLU	UND	7	R\$ 28,99	R\$ 202,93
46.	LIVRO COM FANTOCHE: ANIMAIS DA SELVA. LIVRO COM FANTOCHE: ANIMAIS DA SELVA. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE. LIVRO BROCHURA GRAMPEADO COM LAMINAÇÃO BRILHO, ACOMPANHA FANTOCHE INTERATIVO	CARLU	UND	11	R\$ 39,99	R\$ 439,89
47.	LIVRO COM FANTOCHE: ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. LIVRO COM FANTOCHE: ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE. LIVRO BROCHURA GRAMPEADO COM LAMINAÇÃO BRILHO, ACOMPANHA FANTOCHE INTERATIVO	CARLU	UND	11	R\$ 39,99	R\$ 439,89
48.	LIVRO COM FANTOCHE: CHAPEUZINHO VERMELHO. LIVRO COM FANTOCHE: CHAPEUZINHO VERMELHO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE. LIVRO BROCHURA GRAMPEADO COM LAMINAÇÃO BRILHO, ACOMPANHA FANTOCHE INTERATIVO.	CARLU	UND	11	R\$ 39,99	R\$ 439,89
49.	LIVRO COM FANTOCHE: OS TRÊS PORQUINHOS. LIVRO COM FANTOCHE: OS TRÊS PORQUINHOS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE. LIVRO BROCHURA GRAMPEADO COM LAMINAÇÃO BRILHO, ACOMPANHA FANTOCHE INTERATIVO.	CARLU	UND	11	R\$ 39,99	R\$ 439,89



GOVERNO MUNICIPAL



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50.	LIVRO DE BANHO: BANHO DIVERTIDO: A PEQUENA SEREIA. LIVRO DE BANHO: BANHO DIVERTIDO: A PEQUENA SEREIA. PARA BEBÊS A PARTIR DE 0 ANOS DE IDADE. MATERIAL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM HEADER COM FECHAMENTO EM ADESIVO	BUBA	UND	12	R\$ 12,99	R\$ 155,88
51.	LIVRO DE BANHO: BANHO DIVERTIDO: O PATINHO FEIO. LIVRO DE BANHO: BANHO DIVERTIDO: O PATINHO FEIO. PARA BEBÊS A PARTIR DE 0 ANOS DE IDADE. MATERIAL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM HEADER COM FECHAMENTO EM ADESIVO.	BUBA	UND	12	R\$ 17,99	R\$ 215,88
52.	LIVRO DE BANHO: BANHO DIVERTIDO: OS TRÊS PORQUINHOS. LIVRO DE BANHO: BANHO DIVERTIDO: OS TRÊS PORQUINHOS. PARA BEBÊS A PARTIR DE 0 ANOS DE IDADE. MATERIAL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM HEADER COM FECHAMENTO EM ADESIVO.	BUBA	UND	12	R\$ 14,99	R\$ 179,88
53.	LIVRO DE BANHO: BANHO DIVERTIDO: PINÓQUIO. LIVRO DE BANHO: BANHO DIVERTIDO: PINÓQUIO. PARA BEBÊS A PARTIR DE 0 ANOS DE IDADE. MATERIAL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM HEADER COM FECHAMENTO EM ADESIVO.	BUBA	UND	12	R\$ 17,99	R\$ 215,88
54.	LIVRO DE BANHO: É BOM TOMAR BANHO: DIVERSÃO NA PRAIA. LIVRO DE BANHO: É BOM TOMAR BANHO: DIVERSÃO NA PRAIA. COM 2 BICHINHOS SQUEAKY BARULHENTOS. PARA BEBÊS A PARTIR DE 0 ANO DE IDADE. MATERIAL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM HEADER COM FECHAMENTO EM ADESIVO.	BUBA	UND	12	R\$ 28,99	R\$ 347,88
55.	LIVRO DE BANHO: É BOM TOMAR BANHO: NO AQUÁRIO. LIVRO DE BANHO: É BOM TOMAR BANHO: NO AQUÁRIO. COM 2 BICHINHOS SQUEAKY BARULHENTOS. PARA BEBÊS A PARTIR DE 0 ANO DE IDADE. MATERIAL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM HEADER COM FECHAMENTO EM ADESIVO.	BUBA	UND	11	R\$ 27,99	R\$ 307,89
56.	LIVRO DE BANHO: É BOM TOMAR BANHO: OLÁ, OCEANO!. LIVRO DE BANHO: É BOM TOMAR BANHO: OLÁ, OCEANO!. COM 2 BICHINHOS SQUEAKY BARULHENTOS. PARA BEBÊS A PARTIR DE 0 ANO DE IDADE.	BUBA	UND	11	R\$ 27,99	R\$ 307,89



GOVERNO MUNICIPAL



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MATERIAL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM HEADER COM FECHAMENTO EM ADESIVO.					
57.	LIVRO DE BANHO: FANTÁSTICOS AMIGUINHOS LUMINOSOS: HIPOPÓTAMO. LIVRO DE BANHO: FANTÁSTICOS AMIGUINHOS LUMINOSOS: HIPOPÓTAMO. COM BICHINHO SQUEAKY BARULHENTO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. MATERIAL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM HEADER COM FECHAMENTO EM ADESIVO	BUBA	UND	12	R\$ 31,99	R\$ 383,88
58.	LIVRO DE BANHO: FANTÁSTICOS AMIGUINHOS LUMINOSOS: PATO. LIVRO DE BANHO: FANTÁSTICOS AMIGUINHOS LUMINOSOS: PATO. COM BICHINHO SQUEAKY BARULHENTO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. MATERIAL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM HEADER COM FECHAMENTO EM ADESIVO	BUBA	UND	12	R\$ 31,99	R\$ 383,88
59.	LIVRO DE BANHO: FANTÁSTICOS AMIGUINHOS LUMINOSOS: PEIXE. LIVRO DE BANHO: FANTÁSTICOS AMIGUINHOS LUMINOSOS: PEIXE. COM BICHINHO SQUEAKY BARULHENTO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. MATERIAL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM HEADER COM FECHAMENTO EM ADESIVO.	BUBA	UND	12	R\$ 31,99	R\$ 383,88
60.	LIVRO DE BANHO: FANTÁSTICOS AMIGUINHOS LUMINOSOS: SAPO. LIVRO DE BANHO: FANTÁSTICOS AMIGUINHOS LUMINOSOS: SAPO. COM BICHINHO SQUEAKY BARULHENTO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. MATERIAL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM HEADER COM FECHAMENTO EM ADESIVO.	BUBA	UND	12	R\$ 31,99	R\$ 383,88
61.	LIVROS DE BANHO: É BOM TOMAR BANHO: MINHA FAZENDINHA. LIVROS DE BANHO: É BOM TOMAR BANHO: MINHA FAZENDINHA. COM 2 BICHINHOS SQUEAKY BARULHENTOS. PARA BEBÊS A PARTIR DE 0 ANO DE IDADE. MATERIAL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM HEADER COM FECHAMENTO EM ADESIVO.	BUBA	UND	12	R\$ 27,99	R\$ 335,88
62.	LOTO ARITMETICA EM E.V.A COM 5 PLACAS E 45 PEÇAS, LOTO ARITMETICA EM E.V.A COM	CARLU	UND	8	R\$ 47,99	R\$ 383,92



GOVERNO MUNICIPAL



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	5 PLACAS E 45 PEÇAS, CONJUNTO EM E.V.A IMPRESSO EM SILK-SCREEN, CONTENDO 5 PLACAS COM OPERAÇÕES DE SOMA E SUBTRAÇÃO.					
63.	LOTO LEITURA CONTEM 130 PEÇAS SENDO 5 CARTELAS 25 PALAVRAS E 100 LETRAS FABRICADO EM MADEIRA MDF LOTO LEITURA CONTEM 130 PEÇAS SENDO 5 CARTELAS 25 PALAVRAS E 100 LETRAS FABRICADO EM MADEIRA MDF, MEDIDAS APROXIMADAS DA CAIXA DE MADEIRA: 23X23X7 CM	CARLU	UND	9	R\$ 69,99	R\$ 629,91
64.	MESA DE PEBOLIM INFANTIL MATERIAL PLÁSTICO METAL DE 112X 93CM, COM 22 BONECOS MESA DE PEBOLIM INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO METAL DE 112X 93CM, COM 22 BONECOS DE 8CM DE ALTURA, 4 BOLAS E ÁREA DE CAMPO DE 54CM X 95CM..	BI NARDELLI	UND	14	R\$ 799,99	R\$ 11.199,86
65.	PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO, 4+ ANOS MULTICOLORIDO 1208 PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO, 4+ ANOS MULTICOLORIDO, 1208 – ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MDF; E MADEIRA, BASE MEDINDO 16 X 14 X 1,5 CM, 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS, PINTADO COM TINTA ATÓXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM, EMBALAGEM; PELICULA DE PVC ENCOLHIVEL.	CARLU	UND	9	R\$ 49,99	R\$ 449,91
66.	PULA CORDAS SISAL C/ PUNHAL PULA CORDAS SISAL C/ PUNHAL .	CARLU	UND	40	R\$ 22,99	R\$ 919,60
67.	TAPETE AMARELINHA 10 PEÇAS GIGANTES DE EVA 10 MM DE APROXIMADAMENTE 32 X 32 CM COLORIDAS. TAPETE AMARELINHA 10 PEÇAS GIGANTES DE EVA 10 MM DE APROXIMADAMENTE 32 X 32 CM COLORIDAS. SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER	CARLU	UND	16	R\$ 154,98	R\$ 2.479,68
68.	TATAME EVA TAMANHO APROXIMADO E ESPESSURA 50X50X10 CM TATAME EVA TAMANHO APROXIMADO E ESPESSURA 50X50X10 CM.	CARLU	UND	160	R\$ 24,99	R\$ 3.998,40



GOVERNO MUNICIPAL



3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, no prazo máximo de 5(cinco) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 47.523,69 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2024.



GOVERNO MUNICIPAL



Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL



A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



GOVERNO MUNICIPAL



Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL



Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**

Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



GOVERNO MUNICIPAL



3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



GOVERNO MUNICIPAL



A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação Básica deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	0602.12.365.1208.2.037	3.3.90.30.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL



As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de GROAÍRAS, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GROAÍRAS (CE), 23 de julho de 2024.

EDINACI ARAGAO MELO
SECRETARIA EDUCAÇÃO BÁSICA
Representante legal do CONTRATANTE

EMPORIO DO PAPEL
LTDA:29315046000181

Assinado de forma digital
por EMPORIO DO PAPEL

LTDA:29315046000181

EMPORIO DO PAPEL LTDA

CNPJ: 29.315.046/0001-81

Ana Cassia Aguiar Agape

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I. Clara Arago Melo

II. Thiago Apriel Silva



Governo Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1406.01/2024- PE**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: EMPORIO DO PAPEL LTDA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE JULHO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: 47.523,69 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais sessenta e nove centavos)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO DESTINADO AS UNIDADES EXECUTORAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(DOZE) MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

ORIGEM DOS RECURSOS: ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	0602.12.365.1208.2.037	3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA CASSIA AGUIAR AGAPE.

CARGO: PROPRIETARIA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: EDINACI ARAGAO MELO.

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 23 DE JULHO DE 2024.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**

Rua Ver. Marcolino Clavo, 770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000
CNPJ: 07.598.709/0001-80

globo groairas.ce.gov.br
gabinete@groairas.ce.gov.br

fb.com/prefgroairas
@prefgroairas

88 3647-1103



Governo Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 1406.01/2024- PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO DESTINADO AS UNIDADES EXECUTORAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS e EMPORIO DO PAPEL LTDA.** inscrita sob o **CNPJ/MF Nº 29.315.046/0001-81** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 1406.01/2024- PE.**

GROAÍRAS/CE, 23 DE JULHO DE 2024.


EDINACI ARAGÃO MELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA